

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Mariana de Oliveira Nastari

O debate sobre a legitimidade e a legalidade dada pelas intervenções pós-11/09 para a atuação das Empresas Militares de Segurança Privada nos conflitos contemporâneos

São Paulo

2023

MARIANA DE OLIVEIRA NASTARI

O debate sobre a legitimidade e a legalidade dada pelas intervenções pós-11/09 para a atuação das Empresas Militares de Segurança Privada nos conflitos contemporâneos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob orientação do Prof. Dr. Rodrigo Augusto Duarte Amaral.

São Paulo

2023

AGRADECIMENTOS

Gostaria de dedicar este Trabalho de Conclusão de Curso para toda a comunidade acadêmica que caminha diariamente para a construção de uma sociedade próspera. A educação é o ponto de partida para o nosso futuro e devemos lutar todos os dias para que ela não seja um privilégio e sim, um direito.

Agradeço imensamente aos meus pais, que compartilham comigo o amor pela área de Relações Internacionais desde os meus 13 anos. Obrigada por todos os esforços que vocês tiveram para que eu pudesse entrar no curso dos meus sonhos. Cada refeição nossa, banhada de reflexões sobre os mais variados temas contemporâneos, nutriu ainda mais o meu desejo de desbravar esse mundo tão repleto de complexidades em que vivemos. Agradeço por me ouvirem atentamente quando chegava da faculdade após uma aula extremamente proveitosa. A palavra é uma só: obrigada. Amo vocês.

Ao meu eterno e leal companheiro, Toby, que, apesar de não dividirmos a mesma espécie no mundo animal, compartilhamos do mesmo coração. Obrigada por todos os dias que ficou ao pé da minha cadeira enquanto eu digitava um capítulo do Trabalho ou quando sentávamos no chão da sala para ler algum artigo acadêmico.

Aos colegas que cruzaram o meu caminho na faculdade, agradeço por terem feito parte desse capítulo na minha vida.

Por fim, agradeço ao corpo docente do curso de Relações Internacionais da PUC-SP, em especial, meu orientador Rodrigo Amaral. Vocês foram parte essencial da minha formação como cidadã ativa na sociedade. Obrigada por me apresentarem assuntos e perspectivas valiosas que levarei para o resto da vida e, principalmente, pelo carinho que vocês tiveram comigo ao longo da minha graduação.

RESUMO

Com o fim da Guerra Fria e a consequente remodelação do sistema internacional, as Empresas Militares de Segurança Privada ascenderam ao papel de novo ator nos anos 1990, retirando do Estado o monopólio exclusivo do uso da força. Devido ao aparato da globalização, do desenvolvimento tecnológico, e da privatização da segurança - criada pelo vácuo de poder deixado pelos Estados Unidos e pela União Soviética -, as EMSP participaram ativamente em conflitos no pós-Guerra Fria. Porém, a partir do atentado de 11/09 e das intervenções contraterroristas realizadas pelos Estados Unidos no Afeganistão e no Iraque por conta da Guerra ao Terror, o uso das EMSP foi intensificado nos conflitos internacionais a partir da percepção de ganhos - materiais e imateriais - na sua utilização e dos vastos papéis em que contractors poderiam atuar, o que ocasionou no interesse pela mobilização de inseri-las no campo da legalidade e da legitimidade, exemplificados, principalmente, pela redação do Documento de Montreux.

Palavras-chave: Guerra ao Terror, juridicidade, mercado da força, Empresas Militares de Segurança Privada, segurança internacional.

LISTA DE ABREVIACÕES

BAPSC - *British Association of Private Security Companies*;
BRI - *Belt and Road Initiative*;
CIA - *Central Intelligence Agency*;
DCAF - *Geneva Centre for the Democratic Control of Armed Forces*;
DFARS - *Defense Federal Acquisition Regulation Supplement*;
DIH - Direito Internacional Humanitário;
EAU - Emirados Árabes Unidos;
EMSP - Empresas Militares de Segurança Privada;
EUA - Estados Unidos da América;
FAR - *Federal Acquisition Regulation*;
ICoC - *International Code of Conduct for Private Security Service Providers*;
ISOA - *Stability Operation Association*;
ITAR - *International Traffic in Arms Regulations*;
LOGCAP - *Logistics Civil Augmentation Program*;
ONU - Organização das Nações Unidas;
URSS - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. O USO DAS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA NO PERÍODO PÓS-GUERRA FRIA.....	10
3. AS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA NA GUERRA AO TERROR.....	13
4. DESENVOLVIMENTO DA LEGALIDADE E DA LEGITIMIDADE NA UTILIZAÇÃO DAS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA EM CONFLITOS INTERNACIONAIS.....	17
5. AS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA NOS CONFLITOS CONTEMPORÂNEOS.....	26
6. CONCLUSÃO.....	31
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32

1. INTRODUÇÃO

O fim da Guerra Fria e o consequente vácuo de poder deixado pelas duas grandes potências da época foi um importante período de reconfiguração do Sistema Internacional e dos preceitos estudados no campo das Relações Internacionais. Com a brusca mudança na geopolítica mundial, a literatura acerca dos conflitos internacionais teve que concentrar a sua atenção em novos atores e novos cenários presentes pós-1990. Nesse sentido, o tradicional conceito de guerra - importante para a própria criação do campo de estudo das Relações Internacionais e que defendia a atuação dos Estados como linha de frente do negócio - teve que ser revisto. A guerra - antes compreendida como um instrumento para se fazer política, apenas realizada pelo Estado ou por grupos políticos organizados - não era suficiente para explicar as remodelações da ordem vigente nas últimas décadas do século XX. Mary Kaldor, em seu livro intitulado *“New and Old Wars: organized violence in a global era”*, defende que este período de transformação foi marcado por um tipo de violência característica da era globalizada: as chamadas “Novas Guerras”:

(...) the new wars involve a blurring of the distinctions between war (usually defined as violence between states or organized political groups for political motives), organized crime (violence undertaken by privately organized groups for private purposes, usually financial gain) and large-scale violations of human rights (violence undertaken by states or politically organized groups against individuals). (KALDOR, 2012, p. 2).

O período pós-Guerra Fria e a introdução de um novo conceito de guerra ocasionou em mecanismos intensificadores do processo de intervenção, trazendo as Empresas Militares de Segurança Privada (EMSP) para o centro do cenário dos conflitos mundiais contemporâneos e da reestruturação das tradicionais Forças Armadas, consagrando-as como ator emergente no campo das Relações Internacionais, principalmente após sua participação nas guerras realizadas pelos Estados Unidos no Afeganistão e no Iraque. Há, portanto, a necessidade de compreender o impacto da utilização das EMSP nos conflitos contemporâneos - ator que possui diversas funções no campo de batalha: como “provedoras militares”, atuando nos combates; “consultoras militares”, atuando no treinamento e aconselhamento; e “fornecedoras militares”, ligadas à forma de atuação das forças de combate (SINGER, 2008 apud PAOLIELLO, 2021) - ou seja, a promoção de serviços especializados, como operações de combate, planejamento, serviço de inteligência e suporte logístico, e reconstrução.

Empresas Militares de Segurança Privada são definidas por Rodrigues Pimentel, em seu artigo intitulado “*A ascensão de empresas militares e de segurança privada no pós-Guerra Fria: genesis do problema e seus impactos sobre a segurança internacional*” como corporações que atuam ativamente em guerras oferecendo diferentes tipos de serviços, que antes eram de exclusividade das Forças Armadas, como segurança armada, transporte, alimentação, treinamento militar, funções de inteligência e consultoria estratégica. As EMSP emergem após a Guerra Fria como resultado de uma combinação de fatores e contextos que permitiram a expansão do mercado da segurança privada internacionalmente, sendo eles: o fim instrumentos clássicos de segurança do então mundo bipolar; a emergência das Novas Guerras e das ameaças transnacionais, como o terrorismo; a desmobilização dos exércitos regulares, abrindo espaço para a atuação de profissionais privados da segurança no ramo; e a predominância de uma ideologia neoliberal - defensora da eficiência da iniciativa privada e da organização empresarial em detrimento das estruturas militares estatais, caracterizadas por serem pesadas e caras (PIMENTEL, 2013).

Ariana Bazzano de Oliveira, em seu artigo intitulado “*A Guerra Terceirizada: As Empresas Privadas de Segurança e a ‘Guerra ao Terror’*”, cita três motivos para o aumento dos atores privados na contemporaneidade: (1) o modelo de livre mercado pós-Guerra Fria que impulsionou a terceirização de papéis antes tradicionalmente governamentais; (2) a retirada gradual das grandes potências de muitas partes do mundo em desenvolvimento; (3) a lógica de privatização da produção de bens militares, somadas com a natureza das novas guerras que obscurece a distinção entre soldados e civis.

Segundo Max Weber, o Estado é aquele que detém o monopólio do uso exclusivo da força; porém, Deborah Avant, em seu artigo intitulado “*Private Security Companies*”, mostra que o setor privado está altamente relacionado ao emprego do uso da força. Na Guerra do Iraque, em 2003, estimava-se que um a cada dez indivíduos estadunidenses no campo de batalha eram civis empregados por empresas militares. Ou seja, a privatização da segurança gerou a criação de um mercado global de força que desloca o poder - antigamente dado ao Estado - na dinâmicas estatais e também em atores não-estatais, visto que não são apenas países que contratam e utilizam o serviço das EMSP: toda operação multilateral de paz conduzida pela Organização das Nações Unidas a partir de 1990 teve a presença das EMSP (AVANT, 2005). A ONU também emprega as EMSP dentro de missões humanitárias e políticas, onde os contratos assinados servem para situações em que os organismos da instituição precisam atuar em ambientes considerados hostis: em 2011, os gastos com “serviços de segurança” chegou a US\$ 114 milhões (ØSTENSEN, 2011 apud PAOLIELLO,

2016); além disso, Estados falidos, como Serra Leoa, também utilizaram o serviço, visto o vasto leque de operações oferecidas pelas EMSP, como, por exemplo, o planejamento e segurança das entidades locais contratantes (AVANT, 2005). Os serviços oferecidos tratam acerca de questões de segurança externa - como a proteção de fronteiras - e interna - como a manutenção da ordem dentro do território, possuindo similaridade ao trabalho oferecido pelas polícias rotineiramente (AVANT, 2005). Ou seja, a década de 1990 transpõem a magnitude que as empresas militares privadas alcançaram desde então: em 1991, na Guerra do Golfo, a proporção entre contratantes privados para cada soldado regular era de 1 para 60; entre 1992 e 1995, na Bósnia, a proporção já era de 1 para cada 10; já em 1999, no Kosovo, a proporção atingiu a marca de 1 para cada 2 (LEANDER, 2005 apud ENCONTRO NACIONAL ABRI, 2011).

Além do uso intensivo após os anos 90 das EMSP em conflitos, houve também um aumento expressivo na quantidade de companhias privadas no mercado e à chegada das empresas ao orçamentos dos Estados: metade do orçamento do Departamento de Defesa dos Estados Unidos é destinado aos contratantes privados, mostrando que o governo estadunidense supera, sozinho, US\$ 100 bilhões do mercado de empresas privadas (AVANT, 2005). Porém, após os ataques terroristas de 11/09, houve um crescimento acentuado da indústria privada da força, pois a Guerra ao Terror ofereceu grandes oportunidades de crescimento no setor, como notado nos casos do Iraque e Afeganistão - o número de agentes privados supera o número de militares do exército regular estadunidense - o que comprova a crescente relevância das EMSP para a segurança internacional (LEANDER, 2005 apud ENCONTRO NACIONAL ABRI, 2011) e para o campo das Relações Internacionais. Porém, os serviços oferecidos em medidas contraterroristas atuavam em uma zona nebulosa entre segurança externa e interna, segundo Deborah Avant, devido à indefinição trazida pela globalização de ambos os assuntos. Ou seja, a atuação das EMSP se sustenta no argumento das ameaças de um mundo globalizado que causam um ponto de virada na segurança privada, devido à percepção de falhas “burocráticas” e/ou “políticas” nos processos estabelecidos pelos Estados em enfrentamento de algumas ameaças (AVANT, 2005). O setor privado, porém, oferece uma maneira de contornar essas falhas, pois facilitam a ação fornecendo uma maior flexibilidade do que as tradicionais Forças Armadas: no Iraque, por exemplo, a insurgência crescia rapidamente sem deixar um tempo político e burocrático hábil para que o Estado mobilizasse suas forças. Assim, as EMSP aparecem como uma solução, pois poderiam recrutar, oferecendo de duas a quatro vezes mais do que um salário nas Forças Armadas, sendo já possível colocar os combatentes em campo em um curto período de tempo. Como os

contratos, geralmente, tinham seis meses de duração, as forças privadas podiam aparecer e desaparecer rapidamente, assim que o perigo fosse extinto ou, então, as forças iraquianas tivessem sido devidamente treinadas e posicionadas em campo (AVANT, 2005).

Mesmo que o uso de contratados terceirizados em conflitos não seja uma novidade contemporânea, o uso intensivo das EMSP se deu no cenário das intervenções contraterroristas - principalmente, no Iraque e no Afeganistão - após o ataque de 11/09 nos Estados Unidos, que moldou a legitimidade - e a consequente legalidade - desse ator no cenário internacional, ocasionando no uso intensivo das EMSP em conflitos contemporâneos, como a Guerra Civil da Síria; e, mais recentemente, a Guerra na Ucrânia. Portanto, o presente artigo visa dissecar a lógica do uso das Empresas Militares de Segurança Privada no cenário pós-1990 devido à “*desconstrução do sistema da Guerra Fria e um reordenamento dos serviços prestados aos militares*” (PAOLIELLO, 2021, p. 18) - mais especificamente, pós-11/09 - para compreender a virada que a Guerra ao Terror trouxe para o mecanismo de legitimação e legalização do uso das EMSP pelos Estados, que, consequentemente, também gerou um aumento do mercado da força: segundo um relatório do site Aerospace & Defense News, a indústria militar e de segurança privada global valerá mais de US\$ 457 bilhões (R\$ 2.3 trilhões, na cotação atual) em 2030, quase o dobro dos US\$ 224 bilhões (R\$ 1.3 trilhão) em 2020.

A partir disso, este artigo tem como propósito analisar esse cenário a partir de fontes documentais, fontes jornalísticas e artigos acadêmicos a fim de elaborar a tese; e é distribuído em sessões a fim de criar-se o desenvolvimento do argumento final. A primeira parte trata do uso das EMSP no período pós-Guerra Fria, com foco no período pós-1990 em que foi observado um *boom* desse novo ator no cenário internacional e que serviu como laboratório para mostrar a eficiência da utilização de contractors em conflitos. A segunda parte diz respeito ao uso das EMSP no período da Guerra ao Terror e sua relação com os Estados Unidos, além do seu uso na Guerra do Iraque e do Afeganistão. Após essa contextualização, o texto segue para o debate acerca dos elementos de legitimidade e legalidade das EMSP nos conflitos internacionais, debruçando-se sobre textos documentais, como o Documento de Montreux e o *International Code of Conduct for Private Security Service Providers*. A fim de elucidar o argumento do aumento da presença das EMSP após a sua legitimidade depois do 11/09, a quarta sessão elenca a participação de contractors em diferentes locais na contemporaneidade, utilizando-se de site de notícias e artigos acadêmicos para detalhar a presença e os acontecimentos em que elas se envolvem. Por fim, o artigo segue para a conclusão dos argumentos apresentados.

2. O USO DAS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA NO PERÍODO PÓS-GUERRA FRIA

A globalização permitiu que as barreiras tradicionais da guerra se dissolvessem perante a transnacionalidade, contribuindo para que os conflitos não tivessem apenas um local de consequência; pelo contrário, que tivessem impacto mundial, como, por exemplo, os impactos que a Guerra da Ucrânia teve na economia brasileira (CNN, 2022). Ou seja, a distinção entre o interno e o externo; o privado e o público; o estatal e o não-estatal; o formal e o informal, é dificultada pelo caráter globalizado das Novas Guerras, devido a interconectividade global - no ramo da política, economia, militar e cultural (KALDOR, 2012) - fazendo com que a revolução técnico-científica tenha um impacto sobre como se operacionaliza o campo de batalha (ENCONTRO NACIONAL ABRI, 2011).

O uso intensivo das EMSP após os anos 90, como apontado por Deborah Avant, tem a resposta na eclosão de diversos conflitos regionais do período pós-Guerra Fria, que se viram sem arbitragem e sem suporte político-militar dos EUA e da URSS, entrando, portanto, em disputas políticas nacionais - envolvendo o poder nacional ou reivindicações étnico-religiosas - que se inflaram rapidamente (ENCONTRO NACIONAL ABRI, 2011). Além disso, o fim da Guerra Fria, caracterizou um período de freamento massivo dos setores de defesa e redução do efetivo em campo, tendo um menor número das Forças Armadas tradicionais (SCHREIER E CAPARINI, 2005; COHN, 2010; HOLMQVIST, 2005 apud MACÍAS, 2012). As demandas antigamente pautadas entre a bipolaridade entre as duas grandes potências, agora, a partir da década de 1990 abre espaço para as chamadas “guerras de baixa intensidade”, em que os exércitos tradicionais já não se mostram eficientes, devido à falta de combate aberto e da decisão bélica (KEEGAN, 2005b apud ENCONTRO NACIONAL ABRI, 2011). Nesse sentido, o uso das EMSP se revela muito mais eficiente em termos financeiros e operacionais, caracterizando como uma solução viável para as novas guerras, devido às vantagens que elas oferecem de maior mobilidade de tropas, efetividade e custo em relação às coalizões tradicionais, uma vez que podem ser acionadas a qualquer momento pelo Estado (WHITE, 2003 apud ENCONTRO NACIONAL ABRI, 2011), além de representarem um menor custo político (SHEARER, 1998 apud ENCONTRO NACIONAL ABRI, 2011).

Durante os anos 1990, mais de cem EMSP operavam em mais de cem países ao redor do globo, representando, aproximadamente, US\$ 55,6 bilhões em receitas totais (HOLMQVIST, 2005 apud MACÍAS, 2012). Em estudo da Small Arms Survey mostra o

boom comercial da privatização da segurança em 70 países, excedendo o número de policiais em operação: as EMSP empregam 19.545.308 indivíduos, enquanto as polícias possuem um contingente de 10.799.059 (FLORQUIN, 2011 apud MACÍAS, 2012).

Deborah Avant pontua três linhas de atuação das empresas: suporte operacional, conselho militar e suporte logístico. No quesito da segurança interna, as EMSP oferecem inteligência, segurança e combate ao crime (AVANT, 2005), como observado na sua atenção na guerra às drogas na Colômbia, onde a DynCorp foi contratada pelos EUA para realizar reconhecimento aéreo e pulverização de culturas (AVANT, 2005). Em 2003, durante a Guerra no Iraque, as EMSP ofereceram apoio operacional para o bombardeiro furtivo B-2, o caça furtivo F-117, aeronaves de reconhecimento, tanques M-1 e helicópteros (AVANT, 2005). Porém, antes mesmo do aumento do uso das EMSP nas medidas contraterroristas da Guerra ao Terror, Donald Rumsfeld - então Secretário de Defesa dos Estados Unidos da época - já apontava para uma estimativa de mais de 20.000 contratantes por 25 diferentes EMSP em países como Fiji, Israel, Nepal, África do Sul, Reino Unido e o próprio Estados Unidos (AVANT, 2005). Ariana Bazzano de Oliveira também aponta para a operação de empresas militares na Eritréia, Angola, Serra Leoa - com a participação da empresa Executive Outcomes (BURLAND et al, s.d.) - , Somália, Kosovo, Colômbia e Haiti (OLIVEIRA, 2010). Há também a atuação de EMSP na Libéria e Panamá (ANDREOPOULOS e BRANDLE, 2012 apud SANTOS, 2019).

A empresa MPRI foi contratada pelo governo dos EUA para monitorar o tráfico de armas na Bósnia em 1994 e a DynCorp fornecia inspetores de armas para a Missão de Verificação no Kosovo em 1998 (TRACOL, 2012). A DynCorp também produziu o complexo militar de Camp Doha, no Kuwait, que funciona como base militar dos EUA no Oriente Médio e que, desde então, também é protegida por empresas privadas de segurança (OLIVEIRA, 2010). Durante a intervenção da OTAN no Kosovo, em 1999, a Brown and Root Services (BRS) garantiu o fornecimento de alimentos, manutenção de veículos e manutenção de matérias perigosas - sendo responsável por 90% do fornecimento de água potável para as tropas, 80% das reservas de combustíveis e 75% da movimentação de equipamentos (SINGER, 2003 apud SANTOS, 2019). A empresa Sandline International forneceu *walkie-talkies* em 2002 para os *peacekeepers* no Kosovo (TRUNDLE, 2004 apud SANTOS, 2019).

O contrato das EMSP não se restringe, porém, apenas a Estados, pois devido ao aumento da crise humanitária nos anos 1990 e a relutância da comunidade internacional em comprometer as Forças Armadas tradicionais, as operações de manutenção da paz das Nações

Unidas também utilizaram contratantes privados, servindo como uma ferramenta compensatória para a falta de comprometimento, principalmente no território africano (TRACOL, 2012) para o fornecimento de logística e segurança para as instalações, comboios, e armazéns (DURCH E BERKMAN, 2006 puad TRACOL 2012). Por exemplo, as empresas Sandline e MPRI oferecem apoio de comando e controle às missões de paz da ONU, e a DSL promoveu a segurança e a logística das Nações Unidas na Iugoslávia entre 1992 e 1995 (AVANT, 2005).

A ascensão do uso das EMSP no período pós-Guerra Fria é, portanto, na Guerra do Golfo de 1991, em que se marca o primeiro aumento nas quantidades de funcionários de Empresas Militares de Segurança Privada (PAOLIELLO, 2021), além de testagem de novas técnicas, que, posteriormente, seriam desenvolvidas nos confrontos da Bósnia-Herzegovina - conflito tido como “laboratório”, pois foi quando ocorreu a maior concentração de recursos governamentais e não governamentais desde as intervenções contraterroristas da Guerra ao Terror - e no Kosovo (KALDOR, 2012) - servindo como a abertura da disseminação e crescimento de *contractors* nas guerras contemporâneas.

3. AS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA NA GUERRA AO TERROR

As ações intervencionistas realizadas pelos Estados Unidos no Afeganistão e no Iraque, motivadas pela instauração da Guerra ao Terror são importantes elementos de potencialização da expansão das Empresas Militares de Segurança Privada no início do século XXI. Tomás Paoliello, em seu artigo intitulado *“Uma genealogia das empresas militares e de segurança privada: a trajetória da empresa DynCorp frente à formação do “mercado da força”*, discorre acerca do surgimento do “mercado da força” após o final da Guerra Fria e, também, após o 11/09, como um momento marcante para a história das EMSP no cenário mundial. Nesse sentido, é importante salientar o papel dos Estados Unidos nessa virada histórica - uma vez que o país é o principal cliente dessas empresas.

Instaurada como resposta aos ataques de 11/09 às Torres Gêmeas e ao Pentágono, a Guerra ao Terror, iniciada durante o governo de George W. Bush, apresentou um novo conceito de guerra, com o objetivo de enfrentar Estados e grupos armados provenientes de territórios considerados “terroristas”, mais especificamente localizados no Oriente Médio (OBREGÓN e SÁRDUA, 2018). Essa guerra permitiu que medidas de segurança nacional e internacional fossem tomadas em nome do governo dos Estados Unidos, que iniciou uma campanha de detenções arbitrárias, torturas e perseguições políticas contra civis. A investida dos EUA tem como característica a descentralização da operação, em que não é apenas o Estado o responsável pelas frentes de guerra, expandindo as funções para diferentes tipos de grupos, como unidades paramilitares, senhores de guerra locais, gangues criminosas, forças de polícia, grupos mercenários e, inclusive, o Exército regular (KALDOR, 2012) - mas que, como enunciado, não estará atuando de forma isolada. Porém, como apontam Wunder e Costa, no artigo intitulado *“Guerra ao Terror: Aspectos ideológicos do contraterrorismo”*, a Guerra ao Terror foi estruturada a partir da construção da ideia do medo.

Em relação ao caráter emocional da empreitada de Bush, é possível relacionar à teoria do “direito penal do inimigo”, de Gunter Jakobs, que diz que existem *“categorias distintas de seres humanos considerados criminosos: os cidadãos e os inimigos”* (OBREGÓN e SÁRDUA, 2018, p. 4). Portanto, ao classificar - e padronizar - os indivíduos do Oriente Médio como “inimigos”, os Estados Unidos visam excluir qualquer traço de humanidade e cidadania que eles possuem, a fim de legitimar o status de não-humano, dando abertura para a violação dos direitos humanos, classificando o indivíduo como um *“insubordinado jurídico (...) perante o Estado”* (OBREGÓN e SÁRDUA, 2018, p. 6). Então, respaldado pelo “direito penal do inimigo”, os Estados Unidos conseguem ignorar diversos tratados e convenções

internacionais do qual faz parte, com o pressuposto de alegar que os terroristas “*são vistos como uma ‘praga’ e devem ser combatidas junto à odiosa ideologia que os encoraja*” (OBREGÓN e SÁRDUA, 2018, p. 8) - abrindo margem para a utilização das EMSP como instrumento para também burlar o Direito Internacional - como o caso de intérpretes e tradutores contratados para atuar na prisão de Abu Ghraib envolvidos nos abusos e torturas (AVANT, 2005), uma vez que as empresas não estão presentes em tratados de guerra, como a Convenção de Genebra de 1949.

Desde a Guerra ao Terror, a segurança é tida como um negócio, que possui uma ampla gama de serviços terceirizados à disposição do cliente (PAOLIELLO, 2021) - serviços estes marcados por um forte traço da globalização: a tecnologia. Os produtos e atividades realizadas pelas EMSP nos conflitos são extremamente especializados (AVANT, 2005 apud PAOLIELLO, 2021), pois provêm de uma demanda e, também de uma oferta, grande e específica nos anos 1990 (AVANT, 2007; O'BRIEN, 2000 apud PAOLIELLO, 2021), devido à necessidade de cobrir o vácuo de poder deixado com o fim da Guerra Fria:

When the Berlin Wall fell, an entire global order collapsed almost overnight. The resultant effect on the supply and demand of military services created a ‘security gap’ that the private market rushed to fill. (SINGER, 2008, p. 49 apud PAOLIELLO, 2021).

Paoliello defende que o final da Guerra Fria foi um ponto de inflexão para a atuação das EMSP, citando a “*presença de mercenários como uma constante nos conflitos contemporâneos*” (LOCK, 1999; O'BRIEN, 2000; UESSELER, 2008 apud PAOLIELLO, 2021, p. 5). Como também pontuado por Kaldor, Tomás coloca que as EMSP complementam as forças dos Estados, representadas por exércitos regulares, que não possuem alternativa de performar em conflitos internacionais, sem a presença de atores não-estatais, pois funcionam como um forte instrumento de política externa, visto que os Estados podem projetar seu poder em outros territórios, mascarando sua atuação, aumentando a sua influência e sem perder de vista seus objetivos principais de consolidação de poder. No auge da Guerra do Afeganistão, havia uma quantidade maior de agentes privados contratados do que tropas regulares: 104 mil agentes privados contra 98 mil soldados regulares (SINGER, 2008 apud PIMENTEL, 2013). Já no ano de retirada das tropas militares estadunidenses do Afeganistão pelo governo Obama, o número de terceirizados em território afegão chegou a razão próximo de 1,5/1, mostrando que os EUA ainda manteve uma presença relevante no país, mesmo sem a presença de forças oficiais do governo. (PAOLIELLO, 2021). Além disso, Pimentel traz a era da

“vietnamização” da Guerra do Afeganistão como um propulsor para o uso das EMSP, já que o alistamento militar tornou-se um tópico sensível, e as empresas funcionam como uma alternativa para capacitar forças aliadas no país e promover a posterior retiradas das tropas estadunidenses do país - assim, as EMSP poderiam suprir o vácuo da saídas das tropas regulares e ainda possuir indivíduos aliados no território, sem necessitar da permissão do Congresso e do consentimento da população (PIMENTEL, 2013). Soma-se a isso a questão de que a contratação das EMSP não exige um nível de mobilização política a nível nacional para “servir a seu país”, ou seja, “*it is politically less costly to deploy contractors*” (AVANT, 2005, p. 126), fazendo com que o país contratante possa aumentar o tamanho da sua força (AVANT, 2005).

Um dos exemplos de proximidade entre EMSP e poder estatal é a mudança da Dynalectron (atual DynCorp) em 1976 para McLean, na Virgínia - local em que estão sediadas várias agências do governo dos Estados Unidos, incluindo a CIA; indicando, segundo Paoliello, uma tendência do aumento do uso de contrato privado em conflitos. Nesse sentido, também é possível observar a movimentação dos EUA para inserir esse importante novo ator dentro das regras do jogo. O contrato *Logistics Civil Augmentation Program* (LOGCAP) é um exemplo de como o Exército estadunidense tentou, legalmente, expandir sua capacidade operacional através da privatização e da terceirização, deixando a cargo das empresas serviços de manutenção das bases militares prestados fora do território americano (PAOLIELLO, 2021). Tomás pontua ainda que, é a partir desse momento, que “*todas as grandes operações militares estadunidenses fora de seu território passarão a contar com uma ampla rede de contratados privados*” (PAOLIELLO, 2021, p. 20).

Tomás pontua em seu texto que as guerras do Iraque e do Afeganistão iniciaram o processo de financeirização das EMSP - movendo, aproximadamente, US\$ 100 bilhões em contratos governamentais até 2010 -, fazendo com que o “mercado da força” atingisse o seu auge entre os anos 2000 e 2010 - respaldadas pela Circular A-76, que obrigada o governo federal dos EUA a contratar serviços privados (PAOLIELLO, 2021). Além disso, as EMSP suas ações disparadas na bolsa de valores após o 11/09 (CAVALARRI, 2009). Os Estados Unidos têm gasto 70% do seu orçamento confidencial de inteligência em contratos privados - o valor que era de US\$ 18 bilhões, em 1995, passou para US\$ 48 bilhões em 2005 (NASSER e PAOLIELLO, 2015). Em 2016, a L-3 Communications faturou, aproximadamente, US\$ 10 bilhões com contratos firmados com o governo dos EUA - empresa responsável pela defesa do futuro governo afegão em 2022 (SCHMITZ, 2018). A DynCorp, em 2010, firmou um contrato de US\$ 1,6 bilhão com o governo estadunidense para treinamento da polícia afegã

(SPOLAR, 2010 apud SCHMITZ, 2018); e em 2017, renovou o contrato por mais 8 anos no valor de US\$ 6,7 bilhão (SCHMITZ, 2018). A empresa Blackwater foi responsável pelo combate ao comércio de ópio no Afeganistão; firmando um dos contratos mais antigos de US\$ 5,4 milhões para fornecimento de guardas no território - que, inclusive, se renovou em 2010 para se expandir para demais conflitos envolvendo os EUA (SCAHILL, 2010 apud SCHMITZ, 2018).

Já na Guerra do Iraque, segundo Holmqvist (2005), um a cada dez soldados eram de companhias privadas. A Blackwater foi uma das EMSP mais atuantes no país, responsável pelo fornecimento da segurança no território, inclusive participando de conflitos diretos contra insurgentes (NASSER e PAOLIELLO, 2015). A atuação da empresa pode servir de exemplo em relação à impunidade frente ao direito, já que em setembro de 2007, 17 civis iraquianos foram mortos e 27 foram feridos em um tiroteio injustificado de seguranças da Blackwater (OLIVEIRA, 2010), o que não impediu os Estados Unidos de manter laços estreitos com a empresa (que financiava o governo de Bush e o Partido Republicano), enquanto os terceirizados não foram responsáveis pelos crimes cometidos em território iraquiano. A empresa L-3 Communications é um exemplo do desenvolvimento tecnológico trazido pela globalização às Novas Guerras: composta por áreas de aviação, comunicação, inteligência e vigilância, a companhia atua na manutenção de equipamentos e produção de drones, responsáveis por bombardeios, vigilância e levantamento de informações no Iraque.

Ou seja, após o 11/09, além de um grande aumento na proporção de gastos do governo dos Estados Unidos em defesa, aumentando em 130%, houve um aumento de contratos privados selados sem supervisão, as guerras contra o terror serviram de vitrine para que as EMSP apresentassem seus serviços e técnicas avançadas e especializadas (PAOLIELLO, 2021), pois foi criado um espaço propício para a sua contratação, já que os Estados Unidos e seus aliados puderam - respaldados pelo “direito penal do inimigo” - realizar ações que violassem valores caros da ordem internacional, sem se preocupar com a violação do Direito Internacional e da ética empresarial.

4. DESENVOLVIMENTO DA LEGALIDADE E DA LEGITIMIDADE NA UTILIZAÇÃO DAS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA EM CONFLITOS INTERNACIONAIS

Devido à notoriedade do crescente uso das EMSP em conflitos internacionais, é preciso abordar a questão pelas lentes da legalidade e da legitimidade. Há um risco na atuação dos contractors privados devido à falta de clareza jurídica no assunto, pois existe o argumento de que essas empresas atuam fora do escopo do Direito Internacional, criando uma nebulosidade acerca de combatentes e não-combatentes (AVANT, 2005), que acabam não incluídos na jurisdição internacional acerca da guerra. Ou seja, este limbo jurídico traria riscos para os próprios contractors, pois o seu estatuto jurídico varia conforme as necessidades de driblar as ações realizadas no campo de batalha (AVANT, 2005), não ficando claro como a comunidade internacional deve proceder:

Sometimes they are subject to the laws of the territory in which they operate, other times to those of their home territory, and often their precise legal responsibilities are murky. (AVANT, 2005, p. 128).

O ato de regular as EMSP significa que a comunidade internacional - e, portanto, os Estados - conferem legitimidade a atores que antes eram considerados ilegítimos (MUSAH; FAYEMI, 2000 apud PAOLIELLO, 2016) devido a sua atuação fora do escopo tradicional da guerra. A necessidade da regulação parte do pressuposto de que seria impossível proibir as atividades das empresas, devido a dependência que os governos e entidades internacionais, como a ONU, possuem desses serviços privados (PAOLIELLO, 2016). Porém, para iniciar a discussão, primeiro é necessário compreender o conceito de legitimidade no campo das Relações Internacionais. A legitimidade é uma expressão das escolhas políticas, segundo Gelson Fonseca em seu livro intitulado *“A legitimidade e outras questões internacionais”*, o que, conseqüentemente, a coloca como um padrão de avaliação das normas e condutas políticas em curso. Nas democracias existentes no século XXI, é o cotidiano, o debate político e as forças sociais que definem o que é regra, sendo essencial entender a compatibilidade da norma imposta com os valores impostos pelas grupos de interesse da época (FONSECA JR, 1998) - neste caso, os Estados Unidos.

Os próprios atores do campo internacional se reconhecem como tal e, para que outro ator seja legítimo dentro do sistema, é preciso que os demais também o reconheçam como legítimo - ou seja, é preciso que aconteça o reconhecimento dos demais jogadores do sistema

internacional. Em um sistema internacional anárquico, os Estados também buscam a sua legitimidade através da consolidação da sua soberania - muitas vezes garantida através do poderio militar que determinada nação possui, como foi o caso da legitimidade dada pela corrida armamentista entre Estados Unidos e União Soviética durante a Guerra Fria, que garantia um equilíbrio de poder entre ambos (FONSECA JR, 1998). Segundo Gelson Fonseca, é a vontade do Estado que vai determinar o início e o fim daquilo que é legítimo, ou seja, deve partir do ator legítimo no campo das Relações Internacionais, segundo a teoria realista, para garantir os seus interesses no sistema internacional. Além disso, o autor pontua que, principalmente quando o tema a ser discutido é a força, é o próprio Estado que se caracteriza como um “*juiz da norma*” (FONSECA JR, 1998). Ou seja, temas de defesa e segurança devem ser áreas de controle público estatal (MOORE, 2011 apud PAOLIELLO, 2016), escapando da óptica de interesses privados interferindo em interesses públicos (PAOLIELLO, 2016). Porém, não é apenas da força das superpotências que deriva a legitimidade, mas também da atribuição dada a elas para difundir ideias para melhor organizar internacionalmente o sistema. (FONSECA JR, 1998).

A legitimidade, segundo Gelson Fonseca, está muito próxima da política e do poder no sistema internacional e, portanto, é inevitável que sofra com as instabilidades necessárias para regular as equações do poder e de ideologias. Ou seja, a legitimidade nasce a partir de um interesse generalizado, servindo para estabilizar as nações (FONSECA JR, 1998). Uma das questões do momento pós-Guerra Fria é a de trazer valores para o campo da universalidade para que sejam propagados por outros entes que não apenas os Estados (FONSECA JR, 1998). A Guerra Fria muda os critérios da definição da legitimidade. Se não há quem garanta o cumprimento da norma por coerção - falta de uma autoridade internacional -, é preciso que todos se sintam beneficiados com a norma, ou seja, de que seja de interesse de todos (FONSECA JR, 1998). Portanto, na ausência de inimigos declarados e permanentes, o que move as potências é uma equação complexa em que se combinam o prestígio que nasce da ação de política internacional, o nível de riscos, o interesse por uma determinada visão do que é a ordem internacional, os valores humanitários, a pressão da mídia, os ganhos de política interna, e o interesse estratégico (FONSECA JR, 1998).

Em segundo lugar, antes de tratar acerca dos mecanismos legais que respaldam o uso das EMSP em conflitos internacionais, é preciso abordar a bibliografia que legitima a Guerra ao Terror instaurada pelos Estados Unidos - visto que foi esse mecanismo de política externa que trouxe para o século XXI o exponencial aumento de empresas privadas em campos de batalha. Frente à teoria realista das Relações Internacionais, uma ação militar é legítima

quando se diz respeito à necessidade do Estado de garantir a sua sobrevivência - ou seja, a defesa do Estado é um *“a good in itself and needs no further justification”* (BELLAMY, 2005, p. 277). No caso do 11/09, como houve ameaça aos cidadãos do Estado e ao seu modo de vida, uma guerra contra determinados grupos terroristas é respaldada na justificativa do Estado de ter o direito de se preservar, podendo deixar de lado princípios morais para garantir a sua sobrevivência. Ou seja, a justificativa realista para a Guerra ao Terror respalda-se na necessidade de derrotar uma ameaça imediata à segurança dos EUA. George W. Bush utilizou essa justificativa para invadir o Iraque, mesmo sem nenhuma prova de ligação clara entre o regime iraquiano e os acontecimentos do 11/09 - que, ocasionou, inclusive em abusos contra os direitos humanos (BELLAMY, 2005).

Porém, Alex J. Bellamy, em seu artigo intitulado *“Is the War on Terror Just?”*, traz a teoria da Guerra Justa como a melhor alternativa para tratar acerca da legitimidade da Guerra ao Terror. Sua defesa perpassa três pontos. O primeiro é a gama de acadêmicos, políticos e comentaristas no Ocidente que utilizam os conceitos da tradição da Guerra Justa para moldar o debate político acerca do tema. O segundo argumento diz respeito a como a teoria da Guerra Justa está enraizada no *“Western way of war”*, alegando que temas como imunidade de não-combatentes, autoridade legítimas e proporcionalidade moldaram as guerras ocidentais durante um período, mas que a Guerra Justa traz uma linguagem comum das guerras. O terceiro argumento de Bellamy diz que a tradição moral da Guerra Justa aproxima-se dos padrões internacionais acordados no assunto de guerras e que, mesmo que exista uma herança ocidental e cristã, a tradição dessa teoria transpassa fronteiras - ou seja, *“most of the world’s state and social leaders accept the basic principles of the Just War tradition”* (BELLAMY, 2005, p. 282) - moldando as bases acerca do Direito Internacional Humanitário, sendo o mais próximo que existe da *“moralidade”* (BELLAMY, 2005).

Os teóricos da Guerra Justa elencam os motivos para a causa de uma guerra ser justa, e são eles:

(...) (1) the avenging of a wrong previously committed, (2) the restoration of goods unjustly seized, (3) responding to the violation of natural law, (4) the punishment of wrongdoers, (5) the defence of the polity and the people within it and (6) the prevention of injustice. (BELLAMY, 2005, p. 283).

Então, para decidir se a Guerra ao Terror é justa é preciso inserir o contexto na base desses seis ideais morais, que entendem, portanto, que a guerra contra o terrorismo é uma resposta proporcional aos ataques do 11/09 (BELLAMY, 2005), pelas seguintes justificativas:

First, if the state initiating the war is doing so in self-defence against enemy combatants who have committed a prior wrong or are demonstrably in the process of planning to execute a wrong. Second, if the wrong committed by the terrorist organization constitutes such a breach of natural law that a moral responsibility to act falls on the members of international society, and the proportionality principle is adhered to. (BELLAMY, 2005, p. 285-286).

Ou seja, a tradição da Guerra Justa traz uma maneira de avaliar a legitimidade acerca da Guerra ao Terror, pois permite a autodefesa dos países de forma preventiva, mostrando que os elementos da guerra foram justificáveis como respostas legítimas aos ataques do 11/09, como a operação Enduring Freedom no Afeganistão (BELLAMY, 2005).

Finalmente, é possível abordar acerca da criação de uma nova linguagem dos conflitos contemporâneos a partir do aumento do uso das EMSP nos campos de batalha após a década de 1990 e a visibilidade do tema frente à comunidade internacional, que tornou necessária o debate acerca do desenvolvimento de mecanismos do Direito Internacional para a regulação da atuação desses novos atores - uma das principais questões trazidas pela Mary Kaldor ao longo do desenvolvimento do conceito de “Novas Guerras”, já que a autora trabalha o caráter da sua legitimação, defendendo a necessidade de um processo legal para que os novos conflitos sejam reconhecimentos perante o Direito Internacional.

Kateri Carmola, em seu livro publicado em 2010 *“Private Security Contractors and New Wars: Risk, Law and Ethics”*, aponta para a atuação das EMSP em um ambiente legal nebuloso, não regulamentado e não controlado por nada além dos códigos de condutas voluntários - fazendo uma crítica à suposta “dificuldade” em regular esse mercado: *“we can regulate the ingredients of an Oreo cookie, but not the forces that work alongside our military”* (CALLAHAN, 2004 apud CARMOLA, 2010, p. 99). Esse mundo nebuloso legalmente das EMSP, segundo Carmola, foi criado com o propósito de proteger aqueles que contratam as EMSP do alcance da lei e permitir uma contratação de serviços mais rápida e flexível - ou seja, essa obscuridade foi intencionalmente manipulada para impedir a supervisão e a regulamentação (CARMOLA, 2010), o que abre espaço para brecha de violações de direitos humanos, como observado com o Direito Penal do Inimigo, de Gunter Jakobs. A Blackwater, por exemplo, devido aos laços estreitos com o governo dos Estados Unidos e com o Partido Republicano funcionou praticamente como a ala paramilitar do governo de Bush (CARMOLA, 2010) - o que pode ser comprovado a partir da forte atuação dessa EMSP nas intervenções pós-11/09:

PMSCs were created in order for the executive branch and the Pentagon to bypass the strict rules of law and rigid practices that the military had developed over time, codes and rules that made its actions constrained and inflexible. Grey areas of conduct and murky legal codes would allow for more discretion, flexibility, and plausible deniability. (CARMOLA, 2010, p. 101).

O *Documento de Montreux sobre Obrigações Legais Internacionais Pertinentes e Boas Práticas para Estados Relacionados às Operações das Companhias Militares e de Segurança Durante Conflitos Armados*, produzido em 2008, foi o primeiro instrumento jurídico de “soft law” a trazer à luz pontos para a utilização das EMSP em conflitos (GUEDES, 2016). O Documento intergovernamental (ICRC, 2020) é resultado de um processo internacional criado por iniciativa do DCAF (Centro de Genebra Para o Controle Democrático das Forças Armadas), sob coordenação do governo suíço e da Cruz Vermelha Internacional - mostrando a necessidade de apoio de organismo multilaterais e da comunidade internacional para legitimar o processo (FONSECA JR, 1998) - , sendo resultado de discussões datadas desde janeiro de 2006 e que, posteriormente, foi apresentado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 06 de outubro de 2008. Montreux foi assinado por 17 países¹, incluindo os Estados Unidos, em 17 de setembro de 2008, consentindo que o Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Internacional Humanitário se aplicariam às atividades realizadas pelas EMSP em conflitos (GUEDES, 2016). Em 2014, foi criado o *Montreux Documento Forum*, uma plataforma para troca de consulta de informação entre os participantes, tendo como objetivo o auxílio à implementação do conteúdo em nível nacional e ao encorajamento aos demais Estados e organizações internacionais a apoiar o Documento (FDFA, 2022). Em 2013, cinco anos após a assinatura do Documento de Montreux, foi publicado o relatório *Montreux Five Years On*, que tinha como objetivo a fiscalização dos esforços por parte dos Estados signatários (DEWINTER-SCHMITT, 2013 apud PAOLIELLO, 2016). O relatório apontou para um pequeno avanço nas normas de contratação, monitoramento e prestação de contas das EMSP - dando para os Estados Unidos um destaque negativo.

O texto presente no Documento de Montreux não é legalmente vinculante, e as recomendações são tratadas como sugestões, baseando-se na linguagem de “melhores práticas” que evocam uma boa governança (CARMOLA, 2010) - porém o texto traça, reafirma e compila obrigações legais já existentes por parte do Estado (DCAF, 2022; ICRC,

¹ Sendo eles: Afeganistão, África do Sul, Alemanha, Angola, Austrália, Áustria, Canadá, China, França, Estados Unidos da América, Iraque, Polônia, Reino Unido, Serra Leoa, Suécia, Suíça e Ucrânia (GUEDES, 2016).

2020), sem criar novas obrigações legais (GUEDES, 2016), porém ressaltando padrões mínimos de atuação com base no Direito Internacional (CICV, 2022 apud SILVA, 2022):

The following statements aim to recall certain existing international legal obligations of States regarding private military and security companies. The statements are drawn from various international humanitarian and human rights agreements and customary international law. This document, and the statements herein, do not create legal obligations. Each State is responsible for complying with the obligations it has undertaken pursuant to international agreements to which it is a party, subject to any reservations, understandings and declarations made, and to customary international law. (THE MONTREUX DOCUMENT, 2008, p. 11).

Ou seja, o objetivo do documento é de fazer com que os Estados se encaixem sob estruturas já existentes e não criar novas. Paralelamente à redação do Documento de Montreux, o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Mercenários estava tentando fazer com que uma nova convenção internacional sobre o uso das EMSP ganhasse impulso. O Grupo aponta para um “labirinto de sub-contratos”, que impede qualquer tentativa do direito contratual regular o setor, devido aos contratos serem especificamente negociados e de curto prazo decorrentes de relacionamentos informais. Enquanto o Montreux estava visando a autorregulação da indústria, o Grupo de Trabalho, a partir da visita a Estados com uso de contractors e a averiguação de realidades perturbadoras, estava tentando passar a responsabilidade das EMSP aos países que lhe proporcionarem um local de atuação (CARMOLA, 2010), além de angariar esforços para preencher as lacunas nas legislações locais e internacionais, mostrando uma percepção de que o fenômeno das EMSP não poderia ser controlado a partir da criminalização dos seus serviços e atividades (PAOLIELLO, 2016).

Bárbara Silva, em seu artigo “*Empresas Militares Privadas e de Segurança e o Direito Internacional Humanitário*”, ressalta a importância de se criar mecanismos à luz do Direito Internacional para regular a questão da segurança, visto que essa seria uma tarefa central de um Estado democrático de direito e, portanto, é necessário que os interesses privados, no que diz respeito à segurança, não escapem ao controle do Estado (UESSELER, 2008 apud SILVA, 2022). Nesse sentido, é importante analisar o cenário de esforços de autorregulação, como no caso da *Stability Operation Association* (ISOA) e da *British Association of Private Security Companies* (BAPSC). Se os Estados não possuem interesse em avançar na regulação e controle das empresas, também há o interesse privado, já que há o benefício dentro de um cenário de regulação de baixa intensidade e uma espécie de vácuo político, em que o privado se aproveita do limites poucos nítidos com a esfera estatal (PAOLIELLO, 2016). A

autorregulação significaria para as empresas um controle próprio sobre a sua conduta e reputação (BEESE, 2004 apud PAOLIELLO, 2016), porém possui uma capacidade reduzida de se impor fora do mercado privado (PAOLIELLO, 2016). Portanto, é necessário que a regulamentação venha dos esforços dos Estados em cumprir com os documentos discutidos internacionalmente (UESSELER, 2008 apud SILVA, 2022). O Documento de Montreux, portanto, ressalta a responsabilidade estatal em realizar seus negócios com as EMSP à luz do Direito Internacional Humanitário (DIH). Para isso, o texto do Documento categoriza os Estados em três nomes: contratante, territorial e natal - trazendo todas as instâncias a fim de estabelecer parâmetros para que todos sintam-se beneficiados pelo Documento, sendo o argumento central trazido por Gelson Fonseca. O Estado contratante deve regular a prestação de serviços com as empresas, atuando de modo preventivo, observando se a EMSP se adequa às normas domésticas e internacionais. O Estado territorial é onde se dá a atuação das empresas, sendo o responsável por vedar a violação das normas do DIH; determinar a aplicação de sanções em caso de violação das normas; e impor medidas legislativas, de modo a garantir a observância das normas de direitos humanos (FDFA, 2022 apud SILVA 2022). Por fim, o Estado natal é aquele em que EMSP está registrada, devendo monitorar e garantir a responsabilização da sua diretoria e equipe operacional pelos atos cometidos em conflitos. Ou seja, o Documento de Montreux visa, de certa forma, limitar a atuação das empresas frente ao Direito Internacional e encorajar a elaboração de normas domésticas como um instrumento eficaz de regulamentação.

A iniciativa do DCAF em criar o Documento de Montreux também resultou no *International Code of Conduct for Private Security Service Providers* (ICoC), em 09 de novembro de 2010, sendo direcionadas às atividades em ambiente complexo, funcionando como um instrumento de fiscalização e responsabilização das empresas, (ICoC, 2022), além de se caracterizar como um avanço na governança das EMSP (SILVA, 2022). O ICoC é um documento com conjuntos de princípios, elencando as responsabilidades dos direitos humanos para as empresas e estabelecendo normas internacionais para os serviços prestados - inclusive, as empresas signatárias são obrigadas a evitar contratos em que suas ações entrariam em conflito com o Direito Internacional (ICoC, 2022 apud SILVA, 2022) - ou seja, o ICoC pode ser considerado como um caminho intermediário entre a autorregulação e o controle por parte dos Estados (PAOLIELLO, 2016). Outro documento importante para a análise acerca da legalidade da atuação das EMSP é o Protocolo Adicional I de 1977 à Convenção de Genebra de 1949, em que o texto elenca requisitos para classificar um indivíduo como mercenário. O ator deve cumprir os seis pontos traçados no documento, o que dificulta a caracterização de

um funcionário de EMSP como mercenário, facilitando a empresa de se eximir dos atos praticados, já que se violações aos direitos humanos forem cometidas, o Estado que contratou os serviços, assim como o Estado territorial e o Estado natal, respondem por tais violações, já que a EMSP atua com autorização estatal (SILVA, 2022).

Sendo os Estados Unidos um dos principais mercados para a contratação das EMSP, é preciso dissertar acerca dos esforços de regulamentação dentro de suas fronteiras, já que existe a Circular A-75, que determina a contratação pelo poder público de serviços privados (PAOLIELLO, 2016). As empresas que são baseadas no país estão sujeitas às legislações locais, que servem, principalmente, para subordina-las à política externa estadunidense. Para contratar EMSP, o governo dos EUA está sujeito ao *Federal Acquisition Regulation* (FAR) - que determina as restrições para a contratação para qualquer agência estadunidense - e ao *Defense Federal Acquisition Regulation Supplement* (DFARS) - que traça alguns critérios específicos para os contratos do Departamento de Defesa - ou seja, não existe uma legislação específica acerca das EMSP, já que os instrumentos abordam a contratação de empresas e material militar de uma maneira geral (LANIGAN, 2008 apud PAOLIELLO, 2016), focando em custos e capacidades, e não na reputação e procedimentos adotados pelas empresas (PAOLIELLO, 2016). Em 2005, o *Contractor Personnel Authorized to Accompany the U.S. Armed Forces* determinou os procedimentos necessários para a contratação de empresas para fornecimento de funcionários para o acompanhamento das Forças Armadas (LANIGAN, 2008 apud PAOLIELLO, 2016) e em 2006 o *Guidance for Determining Workforce Mix* contribuiu com a identificação de funções estritamente estatais e aquelas que podem ser terceirizadas - de forma geral, qualquer função não relacionada ao combate e à justiça militar podem ser frutos de contratos privados (PAOLIELLO, 2016). O *International Traffic in Arms Regulations* (ITAR), criado em 1976 e monitorado pelo Departamento de Estado, permite que empresas militares estadunidense assinem contratos com governos ou grupo armados estrangeiros - garantindo que, por meio de acordos de cooperação militar os EUA tenham acesso a diferentes mercados da força ao redor do mundo (PAOLIELLO, 2016). Porém, uma atenção é necessária ao ITAR no que diz respeito à proteção de direitos humanos, pois, de forma geral, caso haja alguma denúncia, os culpados pelos serviços realizados no exterior são os cidadãos enviados pelas empresas. O *Federal Tort Claims Act* é o único instrumento que permite que o próprio Estado estadunidense seja punido pelos atos cometidos pelas EMSP, mas o dispositivo foi acionado apenas no caso das denúncias de torturas em Abu Ghraib, no Iraque, cometidos pelas empresas Titan e CACI. Houve o entendimento que os tradutores contratados pelas empresas e que foram responsáveis pelas torturas estavam “completamente

integrados às unidades militares com as quais trabalhavam” (CHESTERMAN e FISHER, 2009 apud PAOLIELLO, 2016), estendendo as denúncias ao governo dos EUA. Porém, de forma geral, os instrumentos jurídicos fornecem um aparato para que as EMSP - e governos - transmitam a culpa das violações dos direitos humanos para os indivíduos, alegando desvio de conduta (PAOLIELLO, 2016).

Portanto, a iniciativa de criação de mecanismos legais - e legítimos - internacionais para regular a atuação das EMSP nos conflitos contemporâneos é uma construção “interessada” que apela ao universal e cerceia os movimentos dos Estados (FONSECA JR, 1998), ou seja, os esforços para a regulação respondem aos interesses dos atores envolvidos no “mercado da força”, entre eles, o Estado (PAOLIELLO, 2016) - causando o aumento na presença de contractors -, porém, é necessário deixar evidente os desafios que ainda faltam enfrentar, como a falta de políticas e capacidades para implementar as normas já existentes em nível nacional; um maior fortalecimento da capacidade regulatório dos Estados em garantir efetivamente a responsabilização das EMSP (MONTREUX DOCUMENT FORUM, 2022); a falta de uma coerência no regime legal pela inexistência de uma pessoa jurídica para as EMSP, devido aos contratos de curto serem especificamente negociados, decorrente de relacionamentos informais, sendo ainda necessária a criação de diretrizes claras para atuar nas camadas jurisdicionais (CARMOLA, 2010). A existência de um déficit de transparência nos contratos firmados, a relação de beneficiários dos contratos assinados e o movimento de “porta giratória”, onde ex-funcionários do governo acabam atuando nas empresas privadas e vice-versa, também são elementos do mercado de segurança que impedem que a regulação funcione de maneira efetiva (MOORE, 2011 apud PAOLIELLO, 2016). As lacunas deixadas pelos desafios também podem ser entendidas como uma escolha tomada a partir dos interesses dentro do cenário internacional (PAOLIELLO, 2016). Porém, a legitimidade e a legalidade criada para a atuação das EMSP também auxilia na conscientização sobre os riscos do mercado da força, gerando cooperação e transparência entre os Estados e atores não-estatais (AVANT, 2005) - afinal, regras, costumes e leis referentes a conflitos proporcionam civilidade em meio ao caos (CARMOLA, 2010).

5. AS EMPRESAS MILITARES DE SEGURANÇA PRIVADA NOS CONFLITOS CONTEMPORÂNEOS

A tentativa da comunidade internacional em traçar mecanismos legais para que a atuação das EMSP se localize dentro de fronteiras delimitadas e regulamentadas não gerou uma diminuição da presença desses atores nos conflitos internacionais contemporâneos - pelo contrário, é pela carência de uma legislação eficaz que é possível observar um aumento na sua participação no cenário internacional, principalmente pelos esforços de permanência de um campo nebuloso após o 11/09, que permitiu apenas o caráter da legitimação e reconhecimento dos atores privados.

Felipe Ass, no artigo intitulado “*Outsourcing War: Mercenaries as a Foreign Policy Tool*” pontua o aumento do uso de serviços militares privados desde os anos 90; porém dá foco à atuação do Grupo Wagner e a relação com o governo russo, colocando a invasão russa à Crimeia em 2014 como a primeira investida do grupo no cenário internacional. Concordando com o argumento trazido por Paoliello acerca do uso das EMSP sem a responsabilidade do Estado, Ass coloca que a presença de Wagner no Norte da África, uma vez não reconhecido pelo governo russo, permite a diminuição do número de mortes oficiais dos soldados russos, além de ainda manter a presença no território - como também observado no caso dos EUA e a retirada das tropas no Afeganistão, permitindo o contorno das Convenções de Genebra e Haia.

O atual presidente da Rússia, Vladimir Putin, defende o uso das EMSP para a implementação dos valores nacionais no país do conflito, sem o envolvimento direto no Estado. Isso possui forte relação com o fato de empresas militares privadas serem proibidas na Rússia, o que não concede a regulamentação dessas tropas no país, porém, como observado na Guerra da Síria - conflito com forte presença do Grupo Wagner - a falta de lei sobre as EMSP não impede a estreita colaboração entre as forças regulares russas e o grupo no fornecimento de munições e aeronaves de transporte, segundo o site The Economist. Ou seja, o Grupo dá à Rússia a possibilidade de não enviar soldados regulares aos conflitos, mas de aumentar sua influência nos Estados que recebem este apoio militar, uma vez que o grupo é financiado pela oligarquia próxima a Putin - que, inclusive, foi enviado, recentemente, à Guerra da Ucrânia para suprir as perdas de soldados regulares (G1, 2022).

Em março de 2022, um anúncio de emprego circulava no site *Silent Professionals* - voltado para profissionais do setor militar e de segurança privada - recrutando ex-soldados multilíngues dispostos a atuar na Guerra da Ucrânia por até R\$ 10 mil por dia - mais bônus.

No caso específico do anúncio, a atuação se daria ao resgate de famílias, principalmente de corporações e de pessoas expostas politicamente. A empresa *Mosaic* - com sede nos EUA - atua no ramo de inteligência e consultoria de segurança e está presente no conflito ucraniano. O CEO, Tony Schiena, diz que as missões privilegiam o uso da inteligência militar ao invés do conflito armado - uma das principais características das Guerras Híbridas - e que, devido a uma necessidade constante, as EMSP sempre serão recrutadas para serviços. Os seguranças militares recrutados na Guerra da Ucrânia alegam que estão sendo procurados por terem experiência de trabalho em zonas de conflito (DEBUSMANN JR, 2022).

Atualmente, existem muitos contratantes de EMSPs atuando em território africano, conforme estudo do Grupo de Investigação e Informação sobre Paz e Segurança (GRIP), sediado em Bruxelas, que aponta um aumento de atuação nos últimos anos, além de influência e poder em diversos países do continente. Amandine Dusoulier, autora do estudo, concedeu uma entrevista à DW em que diz que os agentes são contratados para proteger líderes e suas propriedades, assegurar investimentos estrangeiros e intervir em conflitos internos. Dusoulier diz que muito da presença das EMSP se dá pela falta de instituições governamentais fortes e pela riqueza de recursos minerais na região. Além da presença do Grupo Wagner, as empresas estadunidenses *CACI* e *Academi*; a francesa *Secopex*; as britânicas *Aegis Defence Services Ltd* e *G4S*; a ucraniana *Omega Consulting Group*; a sul-africana, *Dyck Advisory Group*; as alemãs *Xeless* e *Asgaard* também estão presentes no território africano (CASCAIS; KOUBAKIN, 2022).

A guerra travada no Iêmen possui uma grande complexidade de atores envolvidos que fomentam crimes de guerra no país, como as EMSP contratadas pelos Emirados Árabes Unidos (EAU) (PATRIOTA, SQUEFF, 2020). Em 2015, o jornal *The New York Times* publicou uma matéria acerca do envio secreto feito pelos EAU de, aproximadamente, 450 contratantes latino-americanos - maioria de colombianos, salvadorenhos, chilenos e panamenhos - para atuar no Iêmen (HAGER; MAZZETTI, 2015 apud PATRIOTA, SQUEFF, 2020). O envio teve relação com uma empresa ligada à Blackwater, a chamada *Reflex Responses*, que era administrada por militares dos EAU (HAGER; MAZZETTI, 2015 apud PATRIOTA; SQUEFF, 2020). Ainda em 2015, seis contratantes colombianos e um australiano, também ligados à Blackwater, foram mortos durante um confronto no país (SAFI; ROBERTSON, 2015; GUEDES, 2017, p. 26 apud PATRIOTA; SQUEFF, 2020).

Outro caso importante de se analisar envolve a Colômbia e o Haiti. Em 2021, o então presidente do Haiti, Jovenel Moïse, foi assassinado em sua residência em meio a uma crise política no país envolvendo sua legitimidade e uma possível renúncia. Uma investigação

concluiu que militares colombianos aposentados, que falavam inglês e possuíam treinamento sofisticado de armamento, inteligência e operações internacionais estavam envolvidos e que integravam unidades de contra-guerrilha, financiadas pelos Estados Unidos da América. Nas últimas décadas, a Colômbia viu crescer em seu território uma indústria de mercenários que tem uma origem no combate ao narcotráfico financiado pelo governo estadunidense. A imprensa colombiana deu palco ao caso de Eladio Uribe, um ex-militar que foi recrutado para trabalhar na República Dominicana por uma empresa de segurança que pagava R\$ 15 mil ao mês, mas sem explicações sobre onde os “profissionais da segurança” iriam atuar (PARDO, 2021).

A empresa *CTU Security*, sediada em Miami, também foi responsável pelo recrutamento dos mercenários colombianos. Tony Intriago, venezuelano e dono da empresa, possuía conexões com o então presidente da Colômbia, Iván Duque. A *Silvercop*, também sediada em Miami, contratou colombianos para a Operação Gideon, que tinha como objetivo o assassinato do presidente venezuelano Nicolás Maduro, em 2020 (DODD, 2021). A atuação da empresa consistia no fornecimento de aparato bélico e guardas para providenciar serviços de segurança para a transição de regime. O diretor da empresa, Jordan Goudreau, afirmou que treinaram cerca de 300 agentes colombianos para atuar nessa Operação. Os contratados provenientes da Colômbia decorrem de um acordo bilateral com os Estados Unidos - o Plano Colômbia - para que forças militares estrangeiras pudessem atuar no país para treinar forças de segurança pública e de defesa nacional (DEU, 2020). Mercenários colombianos também estiveram envolvidos em operações no Iraque, Afeganistão e Venezuela; além disso, empresas colombianas foram contratadas pela Arábia Saudita para lutar no conflito no Iêmen, como pontuado anteriormente, e mercenários foram levados à Honduras para defender interesses de propriedades privadas e se envolver no golpe de 2009 contra Manuel Zelaya. Atualmente, os mercenários colombianos atuam na proteção de multinacionais de petróleo, gás e carvão (DODD, 2021).

O caso latinoamericano é importante de se analisar no cenário da atuação das EMSP na contemporaneidade, pois as legislações deficitárias tornam a região um lugar propício para mão de obra dessas empresas. Em 2019, Erick Prince, fundador da empresa Blackwater, teve a presença intimada no Congresso americano após escândalos de crimes de guerras. Erick incentivou a administração de Donald Trump a interferir na crise política venezuelana utilizando forças mercenárias para assegurar um novo governo (DEU, 2020).

O Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Mercenários, através da produção de relatórios após visitas locais, analisou a ação de EMSP na América Latina. O primeiro país

visitado foi Honduras, em agosto de 2006, com a preocupação acerca da atuação da empresa *Your Solutions Honduras*, que foi subcontratada pela empresa *Triple Canopy* - uma das principais empresas contratadas pelo Departamento de Defesa dos EUA para atuar no Iraque e no Afeganistão (DEU, 2020). O relatório apontou que, em 2005, 189 hondurenhos e 105 chilenos foram recrutados pela *Your Solutions Honduras* para atuar no Iraque (ONU, 2007c, p. 9 apud DEU, 2020). A *Triple Canopy*, através da empresa *MVM Inc*, recrutou também no Peru, chegando a um número de, aproximadamente, 1.100 contratados. Os Estados Unidos atuavam no país por meio de intermediários, como foi o caso da *3D Global Solutions*, que também subcontratou uma outra empresa peruana, a *G4S Wackenhut Peru*, para conduzir o processo de recrutamento no país (ONU, 2007d apud DEU, 2020). Outro país analisado foi o Equador, que, a partir de 2005, também foi alvo de recrutamentos por parte das EMSP. A empresa de maior destaque foi a *Epi Security and Investigations* - dos Estados Unidos -, em que seu fundador chegou ao Equador em 2004 trabalhando para a *DynCorp*. No Chile, o Grupo de Trabalho da ONU, em julho de 2007, identificou que militares do exército regular pediram licença para que pudessem atuar no Iraque e Afeganistão através de EMSP, como a *Grupo Tactito* (ONU, 2007a apud DEU, 2020).

O projeto *Belt and Road Initiative* da China fez com que trabalhadores chineses fossem deslocados do seu país de origem para a África a fim de construir os projetos de infraestrutura da política externa chinesa (ADF, 2022). Devido a vasta distância das rotas do BRI, os projetos, muitas vezes, ocorrem em ambientes que desafiam a segurança, como áreas afetadas por conflitos armados, tensões sociais, crime organizado e governos predatórios (ARDUINO, 2019). Esse movimento fez com que a China contratasse EMSP no país para proteger o seu capital - os projetos do BRI produzem, aproximadamente, US\$ 50 bilhões em rendimento por ano para as empresas estatais chinesas, segundo Paul Nantulya, analista do Centro de Estudos Estratégicos de África (CEEAA). A empresa *Beijing DeWe Security Service* tem cerca de 2.000 contratados no Quênia para proteger a Linha Férrea de Bitola Padrão, construída pelo BRI e avaliada em US\$ 3,6 bilhões; a empresa também protege projetos chineses de gás natural de US\$ 4 bilhões na Etiópia e Djibouti. No Sudão e Sudão do Sul, as EMSP chinesas também estão envolvidas: quando 300 trabalhadores de uma instalação de extração de petróleo foram encurralados por facções rivais, a empresa *DeWe* enviou contratados para resgatá-los (ADF, 2022).

Sean McFate, em seu artigo intitulado “*Mercenaries and War: Understanding Private Armies Today*” no capítulo “*An Emerging Threat*”, defende o estilo de guerra não convencional em que os mercenários estão inseridos. No Curdistão, além da milícia curda

utilizar o que o autor chama de “soldados da fortuna”, as empresas de petróleo os contratam para defender os seus campos. Na Síria, empresas como a *Evro Polis* e a *Stroytransgaz*, oferecem direitos à mineração e ao petróleo, por exemplo, àqueles contratados que expulsarem os grupos terroristas do seu território. Na Nigéria, mercenários contratados secretamente tinham como alvo o Boko Haram; e receberam armamento de ponta para destruir o grupo terrorista (MCFATE, 2019). Na Europa Ocidental, as EMSP são utilizadas para a segurança de indivíduos e corporações ricas (DEBUSMANN JR, 2022). Organizações não governamentais (ONGs) como a Save the Children, Caritas e Care estão aumentando o número de terceirizados para fazer a proteção dos seus trabalhadores, propriedades e interesses nas zonas de conflito. Multinacionais como a mineradora Freeport-McMoRan contratou a Triple Canopy para proteger seu território na Indonésia (MCFATE, 2019).

Portanto, pode-se notar que, na contemporaneidade, o mercado de atuação das EMSP é vasto e possui alta capilaridade nos mais variados territórios e variedade de conflitos - reforçando o argumento de que, após o 11/09, houve uma crescente na atuação dessas empresas, que não se sentiram ameaçadas de operar; pelo contrário, observaram sua legitimação.

6. CONCLUSÃO

A atuação do governo dos Estados Unidos nas intervenções contraterroristas após o atentado de 11/09 teve um importante papel na remodelação das prioridades da agenda internacional; consolidando um novo ator nas Relações Internacionais: as Empresas Militares de Segurança Privada. Desde o 11/09 e suas repercussões na política mundial, não é possível tratar aspectos isolados de um mundo imerso na globalização. O sistema internacional remodelado pós-1990 trouxe consigo a marca de uma nova guerra com tecnologia avançada, envolvendo atores estatais e não-estatais, identidades políticas, uma economia de guerra criminalizada e o aumento exacerbado de perdas civis (KALDOR, 2012). As EMSP contribuem para a movimentação de enormes quantias de dinheiro para suprir interesses privados e estatais, sendo uma indústria em constante crescimento.

O grande aumento de contratos privados firmados entre EMSP e governos após o vácuo de poder deixado pelo fim da Guerra Fria fez com que os anos 1990 fossem o gatilho inicial para a legitimação e a legalização dessas empresas nos conflitos internacionais contemporâneos - que serão realmente concretizadas após a mercantilização da guerra ser instaurada pelos Estados Unidos na Guerra ao Terror, que traz uma nova linguagem, acelerada pelas guerras do Iraque e do Afeganistão no uso extensivo do operacional das EMSP em conflitos (MACÍAS, 2012) - fazendo com que as forças militares fossem vendidas como commodities, tornando *“a guerra de contrato uma nova forma de guerra”* (MCFATE, 2019, p. 6). Portanto, o atentado de 11/09 movimentou e intensificou movimentos intervencionistas militares - porém, não se restringindo apenas às intervenções contraterroristas - com o uso de EMSP, como observado na Guerra do Afeganistão e do Iraque, e, agora, mais recentemente, nos conflitos contemporâneos pós-2010.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AAS, Felipe. Outsourcing War: Mercenaries as a Foreign Policy Tool. The McGill International Review. 27/10/2020. Disponível em: <<https://www.mironline.ca/outsourcing-war-mercenaries-as-a-foreign-policy-tool/>>. Acesso em: 07/09/2022.

ADF. China Recorre A EMPs Para Proteger Os Seus Trabalhadores E Investimentos da ICR Em África. ADF - Africa Defense Forum. 05/01/2022. Disponível em: <<https://adf-magazine.com/pt-pt/2022/01/china-recorre-a-emps-para-proteger-os-seus-trabalhadores-e-investimentos-da-icr-em-africa/>>. Acesso em: 31/03/2023.

A privatização da força e os novos desafios para a segurança internacional: empresas militares privadas no Afeganistão e Iraque. In: 3º ENCONTRO NACIONAL ABRI 2001, 3., 2011, São Paulo. Associação Brasileira de Relações Internacionais Instituto de Relações Internacionais - USP. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000122011000100048&lng=en&nrm=abn>. Acesso em: 15/09/2022.

ARDUINO, Alessandro. China's Private Security Companies: The Evolution of a New Security Actor. In: ARDUINO, Alessandro et al. Securing the Belt and Road Initiative: China's Evolving Military Engagement Along the Silk Roads. The National Bureau of Asian Research. NBR Special Report, nº 80. Setembro, 2019.

AVANT, Deborah. Private security companies. New Political Economy, 10:1, 121-131.

BELLAMY, Alex J. Is the War on Terror Just?. International Relations. SAGE Publications, Vol 19 (3), 2005.

BURLAND, Daniel; SWED, Ori.. The Global Expansion of PMSCs: Trends, Opportunities, and Risks. Texas Tech University e University of Saint Mary, s.d.

CARMOLA, Kateri. Private Security Contractors and New Wars: risk, law and ethics. Routledge - Contemporary Security Studies, 2010.

CASCAIS, António; KOUBAKIN, Reliou. Exércitos privados fora de controlo em África. DW. 14/04/2022. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-002/ex%C3%A9rcitos-privados-fora-de-controlo-em-%C3%A1frica/a-61471471>>. Acesso em: 31/03/2023.

CAVALLARI, Marcelo Musa. Guerra S.A. Revista Época. 29/09/2009. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI38960-15227,00-UERRA+SA.html>. Acesso em: 10/09/2022.

COSTA, Frederico Carlos de Sá. WUNDER, Rodrigo Setubal. GUERRA AO TERROR: Aspectos ideológicos do contraterrorismo. Revista Aurora PPGCS UNESP Marília, v. 4, n. 1, 2010.

DEBUSMANN JR., Bernd. Empresas buscam ex-soldados para missões na Ucrânia por até R\$ 10 mil por dia. BBC News Brasil. 10/03/2022. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60677393>>. Acesso em: 10/09/2022.

DEU, Marianna Braghini Deus. Soldados privados na América Latina: operações e recrutamento. Temáticas, Campinas, 28, (56): 281-308, ago./dez. 2020.

DODD, Oliver. A indústria de mercenários colombianos está por trás do golpe no Haiti. Jacobin Brasil. 23/08/2021. Disponível em: <<https://jacobin.com.br/2021/08/a-industria-de-mercenarios-colombianos-esta-por-tras-do-golpe-no-haiti/>>. Acesso em: 31/03/2023.

Empresas militares privadas: jornalista brasileiro estuda a terceirização das guerras pelo mundo. UOL Notícias. 11/07/2022. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/rfi/2022/07/11/empresas-militares-privadas-jornalista-brasileiro-estuda-a-terceirizacao-das-guerras-pelo-mundo.htm>>. Acesso em: 31/03/2023.

FEDERAL DEPARTMENT OF FOREIGN AFFAIRS FDFA. The Montreux Document. Disponível em: <<https://www.eda.admin.ch/eda/en/fdfa/foreign-policy/international-law/international-humanitarian-law/private-military-security-companies/montreux-document.html>>. Acesso em: 15/10/2022.

FONSECA JR., Gelson. A legitimidade e outras questões internacionais: poder e ética entre as nações. 2º edição. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1998.

GENERAL ASSEMBLY SECURITY COUNCIL. Status of the Protocols Additional to the Geneva Conventions of 1949 and relating to the protection of victims of armed conflicts. 06 out. 2008.

GENEVA CENTRE FOR SECURITY SECTOR GOVERNANCE. The Montreux Document on Pertinent International Legal Obligations and Good Practices for States Related to Operations on Private Military and Security Companies During Armed Conflict (2008). Disponível em: <<https://www.securityhumanrightshub.org/node/266>>. Acesso em: 15/10/2022.

GUEDES, Henrique L. F. Comércio e conflito: a privatização da segurança internacional e a regulação multinível do mercado de empresas militares privadas. Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2016.

HOLMQVIST, Caroline. (2005) “Private Security Companies: The case for Regulation” SIPRI Policy Paper, Núm. 9.

INTERNATIONAL COMMITTEE OF THE RED CROSS. The Montreux Document on Private Military and Security Companies. 11 jun. 2020. Disponível em: <<https://www.icrc.org/en/publication/0996-montreux-document-private-military-and-security-companies>>. Acesso em: 15/10/2022.

JAKOBS, Günther; MELIÁ, Manuel Cancio. Direito Penal do Inimigo: noções e críticas. 6.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

JULIÃO, Fabrício et al. Como a invasão russa à Ucrânia pode afetar a economia do Brasil. CNN Brasil Business. 24/02/2022. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/como-a-invasao-russa-a-ucrania-pode-afetar-a-economia-do-brasil/>>. Acesso em: 10/09/2022.

KALDOR, M. “Introduction”. In: *New and Old Wars: organized violence in a global era*. Cambridge, Poly Press, 2012.

MACÍAS, Andrés. The Impact of PMSC on the Role of Today’s Military. *Revista Opera*, núm. 12, 2012, pp. 221-238. Universidad Externado de Colombia.

MCFATE, Sean. “AN EMERGING THREAT”. In: *MERCENARIES AND WAR: UNDERSTANDING PRIVATE ARMIES TODAY*. National Defense University Press, 07/02/2018.

MONTREUX DOCUMENT FORUM. Contemporary use of PMSCs in armed conflict and complex environments: Is there a new wave of Private Military and Security Companies (PMSCs)? 23 mar. 2022. Disponível em: <https://www.montreuxdocument.org/news/pmscs_armedconflict.html>. Acesso em: 15/10/2022.

NASSER, Reginaldo N.; PAOLIELLO, Tomaz Oliveira. Uma nova forma de se fazer guerra? Atuação das Empresas Militares de Segurança Privada contra o terrorismo no Iraque. *Rev. Sociol. Polit.* 23 (53). Jan-Mar, 2015.

OBREGÓN, Marcelo Fernando Quiroga; SCÁRDUA, Mateus. O direito penal do inimigo como a base de violações dos direitos humanos na prisão de Guantánamo. *Derecho y Cambio Social*, 2018.

OLIVEIRA, Ariana Bazzano d. A guerra terceirizada: as empresas de segurança e a “Guerra ao Terror”. *Carta Internacional*, março 2011.

O QUE É O GRUPO WAGNER, EXÉRCITO DE MERCENÁRIOS QUE O REINO UNIDO ACUSA A RÚSSIA DE USAR NA UCRÂNIA. BBC NEWS. 29/03/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/03/29/o-que-e-o-grupo-wagner-exercito-de-mercenarios-que-o-reino-unido-acusa-a-russia-de-usar-na-ucrania.ghtml>>. Acesso em: 10/09/2022.

PAOLIELLO, Tomaz Oliveira. Anatomia de uma Empresa Militar e de Segurança Privada: a empresa DynCorp em perspectiva global. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas, São Paulo, 2016.

PAOLIELLO, Tomaz Oliveira. Uma genealogia das empresas militares e de segurança privada: a trajetória da empresa DynCorp frente à formação do “mercado da força” nos Estados Unidos. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 13, n. 32, e0112, jan./abr. 2021.

PARDO, Daniel. Haiti: a indústria de mercenários colombianos que pode estar por trás do assassinato do presidente Jovenel Moïse. *BBC News Brasil*. 09/07/2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-57785156>>. Acesso em: 31/03/2023.

PATRIOTA, Beatriz; SQUEFF, Tatiana de A. F. R. Cardoso. Crise ieminita: da atuação de mercenários contratados à jurisdição do tribunal penal internacional frente às violações de direito humanitário. Campos Neutrais – Revista Latino-Americana de Relações Internacionais Vol. 2, No 3, Setembro–Dezembro de 2020. Santa Vitória do Palmar – RS.

PIMENTEL, Cauê Rodrigues. A ascensão de empresas militares e de segurança privada no pós-Guerra Fria: genesis do problema e seus impactos sobre a segurança internacional. Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, Dourados, v.2, n.3, jul/dez, 2013.

SANTOS. Aline Roberta. A Guerra Terceirizada: o exercício de funções militares pelas empresas militares privadas - causas e consequências. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, setembro de 2019.

SILVA, Bárbara T. P. Empresas Militares Privadas e de Segurança e o Direito Internacional Humanitário. IHL Clinic UFRGS. Agosto, 2022. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/ihlclinic/empresas-militares-privadas-e-de-seguranca-e-o-direito-internacional-humanitario/>> . Acesso em: 15/10/2022.

SCHMITZ, Eduardo. Lobby das empresas militares privadas nos processos decisórios de política externa dos Estados Unidos. Universidade do Vale do Taquari - UNIVATES. Lajeado, junho de 2018.

TRACOL, Clement. Private Military Companies in the Contemporary Security Context. E-International Relations. 21/12/2012. Disponível em: <<https://www.e-ir.info/2012/12/21/role-for-private-military-companies-in-the-contemporary-security-context/>>. Acesso em: 15/09/2022.

WEBER, Max. Ensaios da sociologia. 5º edição. Rio de Janeiro: Zahar.